

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

# Pregão Eletrônico nº 13/2018

ABERTURA DA LICITAÇÃO  
23/03/2018 às 15 horas (horário de Brasília)

## ATENÇÃO

No recente **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que praticam, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do artigo 48 da LC nº 123/2006.

**Palmas - TO**  
**Março/2018**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS por intermédio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 8, de 05 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **(PREGÃO ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, autorizada nos autos do Processo Eletrônico nº SEI nº 0001008-82.2018.6.27.8000. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005** e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 23 de março de 2018**

**HORÁRIO: 15 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 70027**

Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.

**I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de impressão gráfica de manuais de instrução, a serem utilizados por mesários, nas eleições gerais de 2018, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo gerenciamento é efetuado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (órgão provedor do sistema eletrônico).

2.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.4.2. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.4.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.5. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.4.6. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.7. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.8. que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.9. estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.10. que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário;

2.4.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.12. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro

grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça);

2.4.12.1. a proibição constante do item 2.4.12 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário e total de cada item, tendo em vista que o critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3. Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, declaração de que a empresa não emprega menor e declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (conforme item 8.1.1).

4.1.4. As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5. A proposta vencedora, a ser enviada posteriormente, conforme item 4.7, deverá constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto**, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura do contrato, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa.

4.6. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.

4.7. A proposta de preços deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

4.7.1 A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br).

4.7.1.1. 4.7.1.1 O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

4.7.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.7.1.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins  
3º Andar – Seção de Licitações  
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1,  
Lotes 1/2  
Plano Diretor Norte - Palmas/TO  
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

## **V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de MENOR PREÇO (POR ITEM).

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema

ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## **VII – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação
- 7.1.2. não atendam às exigências deste Edital;
- 7.1.3. ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.1.4. contenham preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.5. contenham preços excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.

7.2. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço por item e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.3. A licitante vencedora será anunciada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, e:

- a) Apresentar as declarações exigidas no item 4.5 deste edital;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso

ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

- c) declaração de inexistência de fatos supervenientes referentes à habilitação;
- d) declaração de atendimento aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso (a qual será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.1.3).

8.1.1. Comprovar regularidade com:

- a) Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- d) CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa);
- e) Controladoria Geral da União (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS)

8.2. Para verificar o atendimento dos itens 8.1.1 e 8.1.2 o pregoeiro acessará o Comprasnet, SICAF, bem como os sítios das entidades responsáveis pelos referidos documentos.

8.2.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade, ressalvado o disposto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 8.538/2015.

8.3. Exigir-se-á das licitantes que apresentem os seguintes documentos:

**8.3.1. Contrato social da empresa, documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;**

8.3.1.1. Caso o responsável pela assinatura da ata de registro de preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada procuração respectiva;

8.4. Os documentos exigidos para habilitação DEVERÃO SER ENCAMINHADOS DE FORMA VIRTUAL, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

8.4.1.A critério do pregoeiro, o prazo de envio de documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período.

**8.4.2. A Licitante deverá enviar apenas os documentos exigidos no item 8.3, haja vista que, conforme previsto no item 8.2, o pregoeiro verificará o atendimento dos itens 8.1.1 e 8.1.2.**

8.5. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da nota de empenho, ou revogar a licitação.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br) ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº. 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer e recurso, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

## **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: PT 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais- Nacional - e do elemento de despesa 3.3.3.9.0.30.46 – Material de Consumo – Material Bibliográfico.

## **XI – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Os **exemplares** deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Almoxarifado (SPA), localizada na Quadra 112 Sul, Rua SR 03, lite 32, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77020-172.

11.1.1. O Tribunal Regional Eleitoral enviará o material a ser impresso, devendo a contratada cumprir os prazos e condições para entrega conforme estabelecido nos itens 4 e 5 do Anexo I (Termo de Referência).

11.1.2. Após a revisão final e entrega do “boneco”, será autorizada, oficialmente, a impressão do trabalho;

11.1.3. A partir da data de autorização para impressão, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos para entregar os manuais de instrução para mesários.

11.2. O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1. O recebimento provisório dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela existência de defeitos e/ou vícios ocultos, dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado, de modo a preservar as características físicas do material;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo e local de entrega previstos neste Edital, no horário de 9h às 12h e das 14h às 18h;

11.3. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

11.3.1. satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Seção de Patrimônio e Almoxarifado/SPA, em conjunto com servidor da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento/COEDE.

11.4. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 9 (nove) dias corridos, contadas da comunicação feita pelo TRE.

11.5. Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição, de que trata o item anterior, não interromperá as penalidades previstas no capítulo 13 deste Edital.

11.6. Relativamente ao disposto no presente título, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento à licitante vencedora será mensal e efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada conforme item 11.3.1 deste edital.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

12.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.5. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.2.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2. O atraso injustificado para da entrega dos materiais sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b) atraso superior a 5 (cinco) dias, multa diária de 0,7%, calculada sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- 1 advertência por escrito sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 2 multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;
- 3 impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

13.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

13.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 Para poder efetivar a assinatura eletrônica do Contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

14.2 Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

14.3 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização deste Tribunal.

14.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.5 A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

14.5.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

14.5.2 Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.5.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

14.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

14.8 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.9 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.11 Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o Pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 26, §3º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.12 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

14.13 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.14 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

#### ANEXO\_I\_TERMO DE REFERÊNCIA

14.15 Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, o Termo de Referência e os termos deste Edital.

14.16 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@tre-to.jus.br](mailto:cpl@tre-to.jus.br).

14.17 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 7 de março de 2018.

Lilia Rachel Barros Rocha  
Pregoeiro do TRE-TO